



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0146/2017 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ E A EMPRESA MARCO VILLAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA COM VISTAS AO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVOS, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU DE INTERESSE DO PODER EXECUTIVO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ órgão executivo do Município inscrito no CNPJ sob o n.º 08.865.644/0001-54, com sede na Rua Salomão Veloso, 30 - Centro - Caaporã - PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional o Sr. Cristiano Ferreira Monteiro, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 55 - Casa - Centro - Caaporã - PB, CPF n.º 908.521.504-82, Carteira de Identidade n.º 1648359 SSP-PB.

CONTRATADA: MARCO VILLAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA, com sede à Avenida Julia Freire, n.º 1351, Bairro dos Expedicionários, João Pessoa -PB, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.899.622/0001-50, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Sr Marco Aurelio de Medeiros Villar, inscrito no CPF sob o n.º 032.671.554-10, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente Termo Aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 00146/2017, consoante Processo Licitatório na modalidade de Inexigibilidade n.º 00008/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 05/09/2017, nos termos previstos em sua Cláusula sétima, fundamentado na Lei 8.666/93 em seu artigo 57 Inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 06/09/2018 até 06/10/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

(Handwritten signatures)



O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses é R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Constitucional, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caaporá-PB, em 05 de setembro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ
CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO



MARCO AURELIO DE MEDEIROS VILLAR
CPF 032.671.554-10

MARCO VILLAR ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ. 27.899.622/0001-50
Marco Aurélio de Medeiros Villar
Médico Gerente
CPF 032.671.554-10

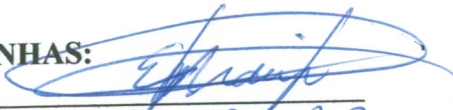
TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



420-183 584-72



10223793485